Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXTRAS

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 19 - Nº 1141 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 014/2025-GAB, DE 27 DE JUNHO DE 2025.	1

DECRETO Nº 014/2025-GAB, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Turiaçu – Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Turiaçu,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 776 de 2022, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Turiaçu, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a importância de promover o debate, a articulação e a implementação de ações que garantam os direitos da pessoa idosa no município, em consonância com as políticas públicas de envelhecimento ativo e saudável,

CONSIDERANDO a necessidade de envolver diferentes segmentos da sociedade civil, órgãos públicos, entidades e a própria população idosa na construção de políticas públicas eficazes e democráticas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Turiaçu, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, na Colônia dos Pescadores, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 11h30.

Parágrafo único. O tema central da Conferência será: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º. A Conferência tem como objetivos:

I - Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

II - Promover o diálogo entre diferentes segmentos da sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa;

III - Discutir estratégias e propostas para o fortalecimento e a ampliação de ações de proteção, inclusão e participação da população idosa;

IV - Elaborar propostas para o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Turiaçu.

Art. 3º. A organização, realização e acompanhamento da Conferência serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Turiaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e demais órgãos envolvidos

Art. 4º. Para a realização da Conferência, serão tomadas as seguintes providências:

I - Convocação de entidades da sociedade civil, órgãos públicos, movimentos sociais, instituições de ensino e demais segmentos para participação;

III - Realização de etapas preparatórias, incluindo oficinas e reuniões de mobilização, visando estimular a participação da comunidade;

IV - Formação de comissão organizadora e de delegados representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 5º. Após a realização da Conferência, o resultado das deliberações será consolidado e divulgado através de relatório, que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Prefeito Municipal para apreciação e implementação das propostas.

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 27/06/2025 16:09:06

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, 25 de junho de 2025.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Página 2 de 3
Carimbo de Tempo : 27/06/2025 16:09:06

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO
TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000
Email: diario@turiacu.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3
Carimbo de Tempo : 27/06/2025 16:09:06

Carimbo de Tempo : 27/06/2025 16:09:06